



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ E MAUÁ.

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social de acordo com o Decreto Lei nº 5452, de 1º de maio de 1934
CNPJ (MF) 57.571.077/0001-39



REGULAMENTO DE RESERVA PARA COLÔNIA DE FÉRIAS

1. O atendimento para efetuar as reservas, será de segunda a sexta, das 8h às 17h30 no Departamento de Arrecadação e Cadastro, na sede em Santo André ou na Sede em Mauá.
- *** A Sede em Mauá não faz Reservas de Colônia de Férias para: Natal, Ano Novo e Carnaval. ***
2. A partir da segunda quinzena de cada mês, inicia-se a reserva para utilização da colônia no mês seguinte.
3. Cada associado terá direito a um apartamento por período de reserva.
4. A reserva só poderá ser feita mediante apresentação do cartão de associado.
5. A reserva só poderá se concretizar quando o sócio estiver em dia com o pagamento das mensalidades, ou, então, a dívida poderá ser quitada no ato da reserva. Aposentados Metalúrgicos devem estar com recibo de isenção atualizado.
6. Será permitida a reserva para demitidos somente quando estes estiverem no prazo de carência (seis meses após a demissão) e sem atrasos das mensalidades.
7. A reserva para o convidado sem o acompanhamento do associado deverá ser feita somente pelo associado.
8. No ato da reserva o associado deverá apresentar: Nome completo, data de Nascimento, Número do RG dos representantes e/ou convidados. Comunicamos ao associado que sem esses dados não será possível efetuar a reserva.
9. O pagamento deverá ser a vista.
10. A solicitação de Cancelamento da Guia com a devolução do pagamento só poderá ser efetuada com Atestado Médico. A mudança de dependentes e/ou convidados ou transferência de datas poderá ser efetuada com Atestado Médico ou Atestado de Trabalho.
11. Na mudança de dependentes e/ou convidados alterando o valor para menor, o dinheiro não será devolvido, mas caso houver diferença alterando o valor para maior o sócio deverá pagar a diferença.
12. O associado só terá direito a utilizar a Colônia no mínimo 02 (dois) dias e no máximo 05 (cinco) dias.
13. Reclamações referente às Guias serão aceitas somente antes de o associado se retirar do Sindicato, portanto, dias posteriores não terão validade.
14. O sócio usuário pleno quando efetuar a reserva somente para uma pessoa, o valor da diária será equivalente ao valor de duas pessoas.
15. O Departamento de Arrecadação e Cadastro não se responsabiliza por informações requeridas de outros Departamentos e/ou pessoas, que não sejam do departamento.

Mais informações pelos telefones (11) 4993-8999 (11) 4555-5500
no Departamento de Arrecadação e Cadastro.